



PARECER TÉCNICO

MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL, agente de contratação nomeado pelo Decreto Decreto 040/2025 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **ERALDO SILVA MATTOS, CNPJ: 58.311.572/0001-71** para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ANJOS DE RESGATE PARA APRESENTAÇÃO NO CÍRIO MUSICAL 2025, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO DE IRITUIA/PA, no valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), passo a expor as seguintes considerações, após análise dos autos:

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ANJOS DE RESGATE PARA APRESENTAÇÃO NO CÍRIO MUSICAL 2025, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO DE IRITUIA/PA.

2 – DO OBJETIVO/DEMANDA: A presente solicitação tem por objetivo dar início ao processo de contratação de apresentação artística musical, cuja justificativa reside na necessidade de assegurar o êxito do evento cultural e religioso, promovido anualmente pela Administração Pública Municipal, sendo este de relevante interesse público.

3 - DO PREÇO: O preço global estimado para contratação é de \$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Preço compatível com o de mercado.

4 - DA EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi da empresa **ERALDO SILVA MATTOS, CNPJ: 58.311.572/0001-71**, uma vez que apresentou os requisitos necessários CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ANJOS DE RESGATE PARA APRESENTAÇÃO NO CÍRIO MUSICAL 2025, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO DE IRITUIA/PA.



4.1 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão: **Exercício 2025, 0204 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo**, Atividade 13 392 0008 2.021 Manutenção dos Eventos Culturais do Município de Irituia, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Sub Elemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

No intuito de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Irituia/PA, 28 de julho de 2025.

MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Contratação